



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 582, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

(Revogada pelo Decreto nº 1.359, de 05/04/2015)

(Alterado pelo Decreto nº 1.140, de 12/11/2015).

~~Nomeia os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano — CG — FMDU, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 4º da Lei 1.949, de 31 de dezembro de 2012,~~

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º São nomeados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano — CG — FMDU, os membros abaixo relacionados:~~

~~I — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano — Evercino Moura dos Santos Júnior, que o presidirá;~~

~~II — Secretaria Municipal de Finanças — Jocione da Silva Moura;~~

~~III — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos — Antônio Sávio Filho;~~

~~IV — Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais — Felício Alves Costa;~~

~~V — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social — Ana Neri Macedo Lopes;~~

~~V — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social — Nilza Maria de Sene; (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.140, de 12/11/2015).*~~

~~VI — Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão — Fernando Sztruck;~~

~~VII — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins — CREA TO — Osmar Pinheiro;~~

~~VIII — Conselho Regional de Corretores de Imóveis — CRECI TO — Palmiro Viana Araújo Filho;~~

~~IX — Ordem dos Advogados do Brasil — OAB — Diogo Viana Barbosa;~~

~~X — Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins — SINDUSCON TO — Paulo Eduardo Tavares Vieira;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~XI — Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação —
Raimundo Silva de Oliveira.~~

~~§ 1º Os membros constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.~~

~~§ 2º O presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano — CG — FMDU, exercerá o voto de qualidade.~~

~~§ 3º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, prover ao Comitê Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências.~~

~~**Art. 3º** O Comitê Gestor poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas